

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONVITE Nº 02/2014

CONVITE DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA BLOQUEIO NOS PONTOS DE VAZAMENTOS NO RESERVATÓRIO APOIADO (SEMI-ENTERRADO) DE 2.000M³ DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA VILA BARÃO, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2014-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1** - De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 156/2014-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba, comunica a abertura do Convite em epígrafe e, solicita a essa empresa apresentar proposta de preço e demais condições para execução do serviço conforme especificado no subitem 4.1.
- 1.2** - O presente Convite é do tipo “**menor preço global**”; processar-se-á de conformidade com as condições aqui estabelecidas e, se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010 e Lei Complementar nº 123/06, bem como as condições estabelecidas neste edital e anexos integrantes.
- 1.3** - Os envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jd. Santa Rosália, em Sorocaba/SP, **até às 15:00 horas do dia 29 de maio de 2014**, devendo a abertura do envelope “**Documentação**”, ocorrer **às 15:05 horas**, deste mesmo dia, em ato público.
- 1.3.1** - A abertura dos envelopes “**Proposta**”, somente ocorrerá após divulgação, pelo senhor presidente da Comissão Permanente de Licitações, das empresas devidamente habilitadas e poderá ocorrer no ato da abertura dos envelopes “**Documentação**”, conforme subitem anterior, ou em outra data a ser determinada pela Comissão, isto, depois de decorrido o prazo recursal.

- 1.3.2** - As empresas que desejarem participar do ato público de abertura dos envelopes, deverão fazê-lo por meio de representante credenciado pela licitante, com poderes para tomar decisões de qualquer natureza durante o ato de abertura dos envelopes, inclusive renunciar ao direito de recurso, se for o caso.
- 1.3.3** - O credenciamento mencionado no inciso anterior deverá ser elaborado conforme o **Anexo IV**. No ato de abertura dos envelopes, no caso da licitante estar representada por seus proprietários ou sócios, estes deverão comprovar tal condição para que possam manifestar-se em ata.
- 1.3.4** - Se a representação da empresa ocorrer através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público ou particular correspondente específico, para as finalidades desejadas, constando obrigatoriamente a qualificação completa da outorgante e do outorgado, com a firma de seu subscritor reconhecida por tabelião público.
- 1.3.5** - A Autarquia não se responsabilizará por envelopes enviados via correio.

1.4 - Integram o presente Convite:

- **Anexo I** - Termo de Referência Básico;
- **Anexo II** - Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Credenciamento e Declaração;
- **Anexo V** - Minuta do contrato;
- **Anexo VI** - Declaração de Falência e Concordata;
- **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de empregado menor no quadro da empresa;
- **Anexo VIII** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012 e Decreto Municipal 20.786/2013;
- **Anexo IX** - Termo de Ciência e de Notificação, que deverá ser assinado por ocasião da assinatura do contrato;
- **Anexo X** - Ordem de Serviço;
- **Anexo XI** - Instrução de Trabalho.

02. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 2.1** - Com a apresentação dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, considera-se expresso pela licitante desde então, que responde pela veracidade e autenticidade das informações neles contidas, e que não existe fato impeditivo à sua habilitação para participar do Convite, em especial que não foi declarada inidônea perante o poder público, e que está ciente que deverá declará-lo se ocorrerem durante o procedimento licitatório e/ou execução do contrato.
- 2.2** - A falta, ou apresentação de qualquer dos documentos solicitados, contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, ou modificação de qualquer item do presente edital ou de seus anexos, implicará em inabilitação e/ou desclassificação da licitante.

03. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.

- 3.1** - O presente Convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações do SAAE, com observância dos seguintes procedimentos:
- 3.1.1** - recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, das interessadas em participar do processo licitatório a ocorrer em ato público;
- 3.1.2** - abertura dos envelopes “**Documentação**”, rubrica e apreciação do seu conteúdo pela Comissão e pelos representantes credenciados presentes.
- 3.1.3** - divulgação, pelo presidente da Comissão, no próprio ato de abertura de tais envelopes, ou em outra data por ela determinada, das licitantes habilitadas e das inabilitadas;
- 3.1.4** - devolução dos envelopes “**Proposta**”, ainda fechados, às licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento;
- 3.1.5** - abertura dos envelopes “**Proposta**”, das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 3.1.6** - análise das propostas, que poderá ser feita em outra data, promovendo-se a classificação ou a desclassificação destas propostas;

3.1.7 - homologação do julgamento e adjudicação do objeto da licitação por ato do Diretor Geral do SAAE.

3.2 - Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do Convite, o direito de proceder diligências, junto às licitantes ou órgãos financeiros e técnicos, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de qualquer dos elementos e informações apresentados, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou da proposta.

3.3 - Os trabalhos de abertura dos envelopes serão realizados sempre em ato público, em local previamente designado, dos quais se lavrarão atas circunstanciadas, assinadas pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

3.4 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

04. OBJETO.

4.1 - O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para bloqueio nos pontos de vazamentos no reservatório apoiado (semienterrado) de 2.000m³ do Centro de Distribuição da Vila Barão, neste município, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica.

4.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I** e **Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores - Anexo II**, elaborados pelo Departamento de Eletromecânica, engenheiro James Clayton de Vasconcelos, os quais fazem partes integrantes do presente edital e do instrumento contratual.

4.3 - Foi orçado em **R\$ 53.687,46 - (Cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, o valor da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

05. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 - O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convite será de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da data de liberação do reservatório pelo SAAE para início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

06. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

- 6.1** - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, conforme **Anexo X** que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos.
- 6.2** - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a contratada será notificada para no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o subitem 20.1.2.

07. VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 7.1** - A vigência contratual será de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, conforme subitem 6.1, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

08. PREÇOS, REAJUSTES E PAGAMENTOS.

- 8.1** - Os preços e valores a serem cotados pelas licitantes deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
- 8.2** - O preço proposto no presente Convite será mantido fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3** - O pagamento será efetuado pelo SAAE, em **20 (vinte) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Eletromecânica do SAAE.
- 8.3.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da fatura, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

09. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 - Regime de Execução.

- 9.1.1** - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a contratada inserir neles a mão de obra, o fornecimento de materiais, equipamentos, maquinários, ferramentas e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

9.2 - Representação do SAAE.

9.1.2 - O SAAE se reserva no direito de manter um funcionário credenciado e designará o **Chefe do Departamento de Eletromecânica, Sr. James Clayton de Vasconcelos**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

9.3 - Representação da Contratada.

9.3.1 - A licitante vencedora deverá manter a frente dos serviços a serem executados, um preposto, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos, segurança do trabalho e que responderá, único e exclusivamente, ao Fiscalizador do SAAE.

10. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

10.1 - A contratada deverá fornecer todos os maquinários, ferramentas e equipamentos, necessários para a execução dos serviços.

10.2 - A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da contratada, sendo que tais fatos não serão de justificativa para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1 - A contratada deverá executar todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

11.2 - A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

11.2.1 - A correção deverá ser executada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após comunicação a respeito.

11.3 - A contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pelo SAAE, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança dos serviços.

11.4 - A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e do prazo dessa execução.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 12.1** - Será de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitados para a função a ser exercida, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 12.2** - A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de acidentes de trabalho.
- 12.3** - A contratada responsabilizar-se-á pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- 12.4** - Fornecer e manter às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis à execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também os equipamentos de proteção individuais necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 12.5** - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.
- 12.5.1** - A não utilização ou incorreta dos equipamentos de proteção individual implicará na paralisação a atividade do emprego pelos profissionais do SAAE, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada na caderneta de ocorrências.
- 12.6** - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a contratada deverá providenciar a limpeza no entorno dos locais dos serviços.
- 12.7** - A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados especiais a fim de evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- 12.8** - Todos os casos atípicos não mencionados no Termo de Referência, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 12.9** - A contratada será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.
- 12.10** - A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança, constantes na Instrução de Trabalho elaborado pelo engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo XI**.

13. RETIRADA DE ENTULHO E LIMPEZA GERAL.

13.1 - Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados a bota-fora devidamente licenciado.

14. SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO DA OBRA.

14.1 - A contratada tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer, por falta ou deficiência de sinalização, e/ou proteção dos serviços.

15. SUBCONTRATAÇÃO.

15.1 - Subempreitada: Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa desta Autarquia.

15.1.1 - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante a Autarquia, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

16. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO.

16.1 - Para participar do presente Convite os interessados deverão habilitar-se, apresentando para tal, no envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

16.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

16.3 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
 - c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **assinatura do contrato**;

- g1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **04 (quatro) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

16.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

a) Qualificação Técnica Operacional.

- a1)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- a2)** Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Civil**.
- a3)** Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA; consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:
- **Execução de serviços de reparo de vazamento em reservatório de água tratada, de concreto armado ou similar, com capacidade mínima de 1000m³;**

b) Qualificação Técnica Profissional.

b1) Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

- **Execução de serviços de reparo de vazamento em reservatório de água tratada, de concreto armado ou similar;**

b2) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

c) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

16.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento)** do valor total estimado comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

16.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não está em processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II, conforme **Anexo VI**;

b) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VII**;

c) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013, conforme **Anexo VIII**.

d) Declaração de visita obrigatória fornecida pela Direção Geral do SAAE de Sorocaba:

d1) Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar deste Convite, deverá visitar o local dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que o mesmo apresenta para a perfeita execução do objeto do contrato. **A licitante deverá informar através do fax (15) 3224-5820 ou do e-mail janainacavalcanti@saaesorocaba.sp.gov.br, a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado**, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE Sorocaba, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento dessas condições.

d2) A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, **devendo comprovar esta condição no ato da visita.**

d3) A visita técnica poderá ser efetuada até a data da abertura do certame.

16.7 - Os documentos de habilitação relacionados no item 16 e subitens, poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência ali dispostos.

16.8 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

16.8.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estão dispensados de autenticação.

16.9 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

16.10 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.11 - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

16.12 - Não poderão participar da licitação empresas que:

16.12.1 - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

16.12.2 - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.12.3 - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, Artigo 52, Inciso II;

16.12.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas atualizações;

16.12.5 - tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

16.12.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que estejam participando da mesma licitação;

16.12.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

16.12.8 - enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013.

16.13 - O envelope “**Documentação**” deverá trazer em sua parte frontal, as seguintes indicações:

16.13.1 - razão social e endereço completo da licitante;

16.13.2 - endereçado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE;

16.13.3 - identificação do Convite através de seu respectivo número: **Convite nº 02/2014**;

16.13.4 - identificação do envelope em evidência: envelope “**DOCUMENTAÇÃO**”.

17. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - PROPOSTA

17.1 - A proposta deverá ser apresentada no envelope “**Proposta**”, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

17.2 - Deverá constar obrigatoriamente da proposta:

17.2.1 - Os valores unitários e global, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer;

17.2.2 - indicação do preposto, conforme subitem 9.3.1;

17.2.3 - identificação e dados da empresa e do representante legal;

17.2.4 - indicação com a qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e o cargo, na hipótese de adjudicação;

17.2.5 - telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;

17.2.6 - data e assinatura do representante legal da empresa;

17.2.7 - agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

17.3 - O envelope contendo a proposta, deverá trazer na sua parte frontal, as seguintes indicações:

17.3.1 - razão social e endereço completo da licitante;

17.3.2 - endereçado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE;

17.3.3 - identificação do Convite através de seu respectivo número: **Convite nº 02/2014**;

17.3.4 - identificação do envelope em evidência: envelope “**PROPOSTA**”.

18. DO JULGAMENTO

- 18.1** - Será inabilitada a licitante que não apresentar os documentos exigidos no subitem 16.1 e incisos do presente Convite e na forma ali exigida.
- 18.2** - As propostas comerciais serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, com base no disposto neste Convite, seus anexos e demais critérios admitidos pela legislação federal aplicável à matéria.
- 18.3** - A análise referida no subitem anterior consistirá na verificação da proposta ter observado todas as exigências formais indispensáveis à sua aceitação pela Comissão, consideradas as impugnações eventualmente formuladas e pertinentes, e o julgamento consistirá na declaração da proposta vencedora do certame, qual seja aquela que apresentar o “**menor preço global**”.
- 18.4** - Se, por ocasião do julgamento do presente Convite, da elaboração do instrumento contratual ou da execução dos serviços, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente à execução dos serviços por parte das licitantes, estas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, ficarão impossibilitadas de contratar com o SAAE.
- 18.5** - Após abertas às propostas, não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.
- 18.6** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta comercial, salvo por motivo justo, comprovado e decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, desde que aceito pela Comissão Julgadora.
- 18.7** - Será desclassificada a proposta que:-
- 18.7.1** - não atender as exigências do presente edital;
 - 18.7.2** - contiver vícios;
 - 18.7.3** - omitir qualquer documento solicitado;
 - 18.7.4** - apresentar preço global superior a **R\$ 53.687,46 - (Cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**;
 - 18.7.5** - manifestamente inexequível nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 18.8** - Em caso de absoluta igualdade de preço entre propostas, após a aplicação dos critérios de julgamento, a classificação será através de sorteio, a ser realizado em ato público e conforme as regras da legislação aplicável à matéria.

19. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

19.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

19.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 20.1 do presente;

19.1.2 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, caso a contratada não execute os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme constante no subitem 6.1 deste edital;

19.1.3 - se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, a partir da data em que a contratada foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no subitem 21.2;

19.1.3.1 - As multas diárias estipuladas nos subitens 19.1.2 e 19.1.3, serão aplicadas até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, se não resolvido o problema pela contratada, o SAAE poderá, a seu critério considerar rescindido o contrato, salvo motivos de força maior plenamente justificados e aceitos por este;

19.1.4 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 5.1, acarretará à contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 19.1.6;

19.1.5 - por serviço não aceito pela fiscalização, a contratada ficará obrigada a refazer os serviços ou substituir materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do SAAE, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 19.1.6;

- 19.1.6** - em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada, fica convencionada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 19.1.8** - a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 02 (dois) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Incisos III e IV do Art. 87, Lei Federal 8.666/93).
- 19.2** - A aplicação das penalidades previstas no presente edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 19.3** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Convite, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.4** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 19.5** - Os eventuais casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. CONTRATO.

- 20.1** - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Convite, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.
- 20.1.1** - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação, bem como o seguinte documento:
- 20.1.1.1** - Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13.

20.2 - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Convite, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.3 - A recusa ou não assinatura do contrato pela licitante vencedora, ou também por motivo a ela atribuível, importará na aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta comercial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis à hipótese.

20.3.1 - Presume-se a desistência da licitante em contratar, se esgotado o prazo mencionado no inciso 20.1. deste edital e não tenha ocorrido a assinatura de seu representante legal no instrumento formal respectivo.

20.4 - O SAAE expedirá em favor da contratada, **60 (sessenta) dias corridos**, após a efetivação do pagamento dos serviços executados, **Termo de Recebimento dos Serviços**, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

21. GARANTIA DOS SERVIÇOS.

21.1 - Será de 60 (sessenta) meses.

21.2 - Se no prazo de garantia houver algum problema a contratada terá um prazo de 03 (três) dias para fazer o reparo, contado a partir da data da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a autarquia.

21.3 - Caso a contratada não execute o citado no subitem 22.2 deste edital, o SAAE, através do Setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

22. RECURSO FINANCEIRO.

22.1 - Para atender a despesa decorrente do presente Convite, será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.04.03 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

23. INFORMAÇÕES.

23.1 - Quaisquer informações sobre o presente Convite, serão obtidas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, na Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, ou pelos telefones (15) 3224-5814 e 5815 ou fax (15) 3224-5820, ou através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

23.2 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos do presente Convite e anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância nele encontradas, deverão ser encaminhadas e apontadas ao SAAE, por escrito, ao endereço constante do subitem 1.3 do presente, **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do SAAE, por ocasião do julgamento.

23.2.1 - os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, por escrito.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - A apresentação de proposta automaticamente vincula a licitante aos termos do presente Convite.

24.2 - Os termos do presente Convite, bem como a proposta da licitante vencedora, passarão a fazer partes integrantes do contrato, independentemente de transcrição ou menção expressa.

24.3 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da Lei Federal 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

24.4 - O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente ou mesmo anular o presente Convite, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.5 - Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo, que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE.

Sorocaba, 12 de maio de 2014.

ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA BLOQUEIO NOS PONTOS DE VAZAMENTOS NO RESERVATÓRIO APOIADO DE 2.000m³ DO CD VILA BARÃO.

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência Básico tem por finalidade a contratação de empresa de Engenharia para bloqueio nos pontos vazamentos no reservatório apoiado (semi-enterrado) de 2.000m³ do CD (Centro de Distribuição) Vila Barão.

2. FINALIDADE:

O presente Termo de Referência visa o fornecimento de subsídios mínimos para o fornecimento dos equipamentos solicitados.

O objetivo deste Termo de Referência Básico é a contratação de empresa para bloqueio nos pontos de vazamentos (junta de dilatação), com aplicação de material a base de elastômero sintético policloropreno (comercialmente conhecido como Neoprene), que realize aderência ao concreto existente, proporcionando a estanqueidade.

A solução deverá ser aplicada no reservatório apoiado nº1, implantado no ano de 1957, fabricado com concreto armado, tipo circular com cobertura plana, localizado no CD Vila Barão (Rua Capivari, 285 – Vila Barão), neste município.

3. COMPONENTES DO PROJETO:

O Reservatório apresenta as seguintes características:

- Altura: 4.000mm
- Diâmetro: 25.000mm
- Volume: 2.000m³

Verificou-se que a junta de dilatação existente no reservatório, que percorre em corte o reservatório, unindo as duas metades do mesmo, está deteriorada e/ou rasgada e com a existência de segregações nas bordas da mesma, ocasionando grande perda de água tratada.

Existe também uma laje cilíndrica, apoiada sobre a parede do reservatório, que apresenta fissuras na sua junção com a parede do reservatório, onde deverá ser aplicada uma solução que uniformize os vãos existentes, estando esta junção, acima no nível do extravasor existente.

Para a realização do bloqueio do vazamento do reservatório, deverão ser executados os seguintes procedimentos executivos:

- 3.1. MOBILIZAÇÃO - Deslocamento de pessoal, ferramentas, equipamentos, peças e materiais necessários à completa execução dos serviços.
- 3.2. Execução de corte com 3 cm de distância de cada lado do eixo da Junta, com profundidade de 25 a 30 mm, por meios mecânicos (discos diamantados e rebarbadores de alta frequência), evitando a ocorrência de microfissuramento nas regiões adjacentes e o arrancamento ou ruptura dos agregados do concreto.
- 3.3. Limpeza completa do berço da junta, que será feita com jato de ar ou outros meios até que se assegure a perfeita remoção de poeira, resíduos gordurosos ou outras substâncias indesejáveis que possam dificultar ou impedir a aderência das resinas ao concreto.
- 3.4. Aplicação de Primer a base de resina epoxydica, desenvolvida para superfícies úmidas ou molhadas, nas bordas da junta, com trinchas e pincéis, friccionando-se bem para incorporação dos resíduos soltos que se depositarem após a limpeza.
- 3.5. Confecção das bordas e instalação, simultânea, da junta em perfil de elastômero sintético policloropreno (conhecido comercialmente como Neoprene ou similar) estrudado (vulcanizado na sua forma definitiva), especialmente desenvolvido para estruturas hidráulicas.
- 3.6. A confecção das bordas, bem como a colagem da junta, será executada através de resina epoxydica, na forma de pasta.
- 3.7. LAJE DE COBERTURA – Aplicação de vedação na junção entre a laje de cobertura e paredes do reservatório, totalizando 79 metros lineares.

3.8. Os serviços poderão ser executados em etapas, porém sem interrupção, de acordo com disponibilidade de cura dos componentes aplicados. Desta forma estima-se que os serviços deverá ser finalizados (entrega do reservatório ao SAAE em ponto de operação em no máximo 72h após a entrega liberação do mesmo pelo SAAE para início dos serviços.

3.9. A contratada deverá se responsabilizar pelo acabamento, material e mão de obra, tais como: chapisco, reboco dos pontos afetados nas paredes do decantador, portanto todo o fornecimento de materiais complementares deverão ser de responsabilidade da contratada.

4. MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

4.1. A contratada deverá possuir todas as ferramentas, equipamentos que serão necessárias para a execução dos serviços;

4.2. A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos;

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada;

5.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

5.3. A Contratada deverá dar início aos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da **Ordem de Serviço**, emitida pelo Departamento de Eletromecânica, que por sua vez terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a emissão do documento, após a assinatura do contrato;

5.4. A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE que supervisionará o serviço;

5.5.A Contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a execução dos serviços;

6. CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. É responsabilidade que a contratada possua pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

6.2. A contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos;

6.3. A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

6.4. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;

6.5. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação;

7. OBRIGAÇÕES DO SAAE:

7.1. Liberar as frentes de serviço no horário pré-estabelecido (reservatório seco).

7.2. Fornecimento de água e energia 220 V.

7.3. Local seguro para guarda de materiais e equipamentos.

7.4. Acompanhamento e fiscalização a execução dos serviços.

8. CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Qualificação Técnica Operacional

8.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.

8.1.2. Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (uma) com formação em engenharia civil.

8.1.3. Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:

8.1.3.1. Execução de serviços de reparo de vazamento em reservatório de água tratada, de concreto armado ou similar, com capacidade mínima de 1000m³;

8.2. Qualificação Técnica Profissional

8.2.1. Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

8.2.1.1. Execução de serviços de reparo de vazamento em reservatório de água tratada, de concreto armado ou similar;

8.2.2. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9. VISITA TÉCNICA

Os participantes do processo licitatório deverão obrigatoriamente participar da visita técnica ao local, para identificarem as características e eventuais dificuldades que poderão surgir quando da execução dos serviços.

10. GARANTIA:

Os serviços deverão ter garantia completa de 60 (sessenta) meses a contar da data da emissão da nota fiscal.

11. JUSTIFICATIVA:

Trata-se de reparo estrutural no citado reservatório, o qual apresenta grande perda de água através do dano apresentado, caracterizando como vazamento de água.

Como o reservatório foi implantado em 1957, torna-se normal a ocorrência do problema apresentado, porém as demais condições do reservatório estão com características adequadas, o que entende-se como viável sua manutenção, uma vez que o Centro de Distribuição necessita do armazenamento de água contida neste reservatório.

Após a aplicação do solução, objetiva-se a paralização da perda de água que ocorre em grande volume no local, evitando-se o desperdício de água tratada que ocorre no local devido a falha.

12. CONDIÇÕES PAGAMENTO:

100% após a liberação da Nota Fiscal.

13. RESPONSÁVEL DO SAAE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Eng°. James Clayton de Vasconcelos

Departamento de Eletromecânica

Sorocaba, 03 de Abril de 2014.

Versão: 02

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTIDADES E VALORES

Obra: SERVIÇOS DE REPARO EM RESERVATÓRIO APOIADO, CAPACIDADE 2000 M3

Local

: Rua Capivari, nº 285, Vila Barão, Sorocaba - SP

Deverão ser considerados nos serviços (mão de obra/materiais) abaixo, todos os encargos relacionados a Leis Sociais e B.D.I.

| ITEM | DESCRIÇÃO | FONTE | UN. | QTD. | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|-------------|---|--------------|------------|-------------|--------------------------|--------------------------|
| 1 | Mobilização | | | | | |
| 1.1 | Mobilização de pessoas, equipamentos, ferramentas e materiais | MERCADO | sv | 1,00 | 9.230,00 | 9.230,00 |
| | SUB-TOTAL | | | | | 9.230,00 |
| 2 | Laje de cobertura | | | | | |
| 2.1 | Vedação da junção da laje de cobertura com as paredes do reservatório | MERCADO | m | 79,00 | 118,62 | 9.370,72 |
| | SUB-TOTAL | | | | | 9.370,72 |
| 3 | Tratamento e substituição de junta de dilatação | | | | | |
| 3.1 | Execução de corte 30x30mm | MERCADO | m | 33,00 | 55,71 | 1.838,32 |
| 3.2 | Aplicação de primer a base de resina epoxy | MERCADO | m | 33,00 | 528,47 | 17.439,62 |
| 3.3 | Aplicação de junta em perfil de elastomero sintético, tipo neoprene | MERCADO | m | 33,00 | 438,60 | 14.473,80 |
| | SUB-TOTAL | | | | | 33.751,74 |
| 4 | Limpeza geral | MERCADO | sv | 1,00 | 1.335,00 | 1.335,00 |
| | TOTAL GERAL | | | | | 53.687,46 |

ANEXO III**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Convite Nº 02/2014 - Processo Administrativo nº 156/2014.

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, objetivando a contratação de empresa de engenharia para bloqueio nos pontos de vazamentos no reservatório apoiado (semienterrado) de 2.000m³ do centro de distribuição da vila barão, neste município, de acordo com o disposto no edital do **Convite nº 02/2014** supra e ordenamentos legais cabíveis:

| ITEM | DESCRIÇÃO | FONTE | UN. | QTD. | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|----------|---|---------|-----|-------|-------------------|-------------------|
| 1 | Mobilização | | | | | |
| 1.1 | Mobilização de pessoas, equipamentos, ferramentas e materiais | MERCADO | sv | 1,00 | | |
| | SUB-TOTAL | | | | | |
| 2 | Laje de cobertura | | | | | |
| 2.1 | Vedação da junção da laje de cobertura com as paredes do reservatório | MERCADO | m | 79,00 | | |
| | SUB-TOTAL | | | | | |
| 3 | Tratamento e substituição de junta de dilatação | | | | | |
| 3.1 | Execução de corte 30x30mm | MERCADO | m | 33,00 | | |
| 3.2 | Aplicação de primer a base de resina epoxy | MERCADO | m | 33,00 | | |
| 3.3 | Aplicação de junta em perfil de elastomero sintético, tipo neoprene | MERCADO | m | 33,00 | | |
| | SUB-TOTAL | | | | | |
| 4 | Limpeza geral | MERCADO | sv | 1,00 | | |
| | TOTAL | | | | | |
| 5 | B.D.I. | | | | | |

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESSA EMPRESA É DE R\$.....
(.....).

Declaramos que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no **Termo de Referência - Anexo I**.

O preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Dados do Preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

CRENCIAMENTO E DECLARAÇÃO

....., de de 2014.

(Nome da Empresa)

Convite nº 02/2014

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Senhor.,
(função na empresa), portador do RG. nº, e titular do CPF nº,
para representar nossa empresa no **Convite nº 02/2014**, em referência, outorgando-
lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade,
inclusive renunciar ao direito de recurso.

Na hipótese de nossa empresa ser escolhida, o representante legal
habilitado à assinatura do contrato será o senhor
(cargo ocupado na empresa - RG e CPF).

Declaramos que não existe nenhum fato que modifique ou altere a
situação comprovada nos documentos e certidões apresentados no Convite.

Os pagamentos devidos em função do contrato deverão ser
creditados na conta corrente nº, Banco (código), agência
....., situada na Rua/Av., nº, na cidade de
...../.....

Atenciosamente,

.....
Nome:
Cargo:

**OBS: este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA EXECUÇÃO DE BLOQUEIO NOS PONTOS DE VAZAMENTOS NO RESERVATÓRIO APOIADO (SEMIENTERRADO) DE 2.000M³ DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA VILA BARÃO, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JUNIOR**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **execução de bloqueio nos pontos de vazamentos no reservatório apoiado (semi-enterrado) de 2.000m³ do Centro de Distribuição da Vila Barão, neste município**, por solicitação do Departamento de Eletromecânica, em conformidade com o Convite nº 02/2014 e respectivo Processo Administrativo nº 156/2014-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 156/2014-**SAAE**, obriga-se a executar para o SAAE, os serviços de bloqueio nos pontos de vazamentos no reservatório apoiado (semienterrado) de 2.000m³ do Centro de Distribuição da Vila Barão, neste município, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica.

1.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I e Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores - Anexo II**, elaborados pelo Chefe do Departamento de Eletromecânica - engenheiro James Clayton de Vasconcelos, os quais fazem partes integrantes do presente contrato e do edital.

SEGUNDA - prazo para execução dos serviços.

2.1 - O prazo máximo para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da data de liberação do reservatório pelo SAAE para início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

TERCEIRA - prazo para início dos serviços.

3.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos.

3.1.1 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o inciso 17.1.2.

QUARTA - vigência contratual e recebimento dos serviços.

4.1 - A vigência deste contrato será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, conforme inciso 3.1, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 - O **SAAE** expedirá em favor da **CONTRATADA**, 60 (sessenta) dias corridos, após a efetivação do pagamento dos serviços executados, **Termo de Recebimento de Serviços**, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

QUINTA - reajuste e pagamento.

5.1 - O preço proposto no presente contrato será mantido fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, em **20 (vinte) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Eletromecânica do **SAAE**.

5.2.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

SEXTA - condições para execução dos serviços.

6.1 - Regime de Execução

6.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a **CONTRATADA** inserir neles a mão de obra, o fornecimento de materiais, equipamentos, maquinários e ferramentas e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

6.2 - Representação do SAAE

6.2.1 - O **SAAE** se reserva no direito de manter um funcionário credenciado e designará o **Chefe do Departamento de Eletromecânica, Sr. James Clayton de Vasconcelos**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

6.3 - Representação da CONTRATADA

6.3.1 - A **CONTRATADA** deverá manter a frente dos serviços a serem executados, um preposto, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos, segurança do trabalho e que responderá, único e exclusivamente, ao Fiscalizador do **SAAE**.

SÉTIMA - execução dos serviços.

7.1 - A **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

7.2 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

7.2.1 - A correção deverá ser executada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação a respeito.

7.3 - A **CONTRATADA** não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pelo **SAAE**, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança dos serviços.

7.4 - A existência da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e do prazo dessa execução.

OITAVA - responsabilidades da CONTRATADA.

8.1 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** escolher e contratar pessoal devidamente habilitados para a função a ser exercida, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

8.2 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de acidentes de trabalho.

8.3 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

8.4 - Fornecer e manter às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis à execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também os equipamentos de proteção individuais necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

8.5 - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

8.5.1 - A não utilização ou incorreta dos equipamentos de proteção individual implicará na paralisação a atividade do emprego pelos profissionais do **SAAE**, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada na caderneta de ocorrências.

CONTRATO Nº /SLC/2014

8.6 - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza no entorno dos locais dos serviços.

8.7 - A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados especiais a fim de evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

8.8 - Todos os casos atípicos não mencionados no Termo de Referência, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

8.9 - A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.

8.10 - A **CONTRATADA** deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança, constantes na Instrução de Trabalho elaborado pelo engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo XI**.

NONA - retirada de entulho e limpeza geral.

9.1 - Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados a bota-fora devidamente licenciado.

DÉCIMA - sinalização e proteção da obra.

10.1 - A **CONTRATADA** tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer, por falta ou deficiência de sinalização, e/ou proteção dos serviços.

DÉCIMA PRIMEIRA - máquinas, ferramentas e equipamentos.

11.1 - A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os maquinários, ferramentas e equipamentos, necessários para a execução dos serviços.

11.2 - A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da **CONTRATADA**, sendo que tais fatos não serão de justificativa para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

DÉCIMA SEGUNDA - subcontratação.

12.1 - Subempreitada: Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa desta Autarquia.

12.1.1 - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante a Autarquia, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

DÉCIMA TERCEIRA - garantia.

13.1 - Será de 60 (sessenta) meses.

13.2 - Se no prazo de garantia houver algum problema a **CONTRATADA** terá um prazo de 03 (três) dias para fazer o reparo, contado a partir da data da notificação do **SAAE**, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

13.3 - Caso a **CONTRATADA** não execute o citado no inciso 13.2 deste contrato, o **SAAE**, através do Setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

DÉCIMA QUARTA - valor total do contrato.

14.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$ (.....).

DÉCIMA QUINTA - recurso financeiro.

15.1 - Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.04.03 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

DÉCIMA SEXTA - sanções por inadimplemento.

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

16.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da contratada recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 20.1 do edital;

CONTRATO Nº /SLC/2014

16.1.2 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, caso a **CONTRATADA** não execute os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme constante no inciso 3.1;

16.1.3 - se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, a partir da data em que a contratada foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no inciso 13.2;

16.1.3.1 - As multas diárias estipuladas nos incisos 16.1.2 e 16.1.3, serão aplicadas até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, se não resolvido o problema pela **CONTRATADA**, o **SAAE** poderá, a seu critério considerar rescindido o contrato, salvo motivos de força maior plenamente justificados e aceitos por este;

16.1.4 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 2.1, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 16.1.6;

16.1.5 - por serviço não aceito pela fiscalização, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer os serviços ou substituir materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do **SAAE**, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 16.1.6;

16.1.6 - em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada, fica convencionada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

16.1.7 - A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 02 (dois) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no pedido de compra e das demais cominações legais (Incisos III e IV do Art. 87, Lei Federal 8.666/93).

CONTRATO Nº /SLC/2014

16.2 - A aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

16.3 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Convite, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

16.5 - Os eventuais casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA SÉTIMA - direitos da Administração em caso de rescisão.

17.1 - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA OITAVA - vinculação ao edital do Convite nº 02/2014.

18.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

18.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Convite nº 02/2014** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 156/2014-**SAAE**.

DÉCIMA NONA - fiscalização.

19.1 - O **SAAE** designará o **Chefe do Departamento de Eletromecânica, Sr. James Clayton de Vasconcelos**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CONTRATO Nº /SLC/2014

VIGÉSIMA - legislação aplicável.

20.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

CONTRATADA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL.**

CONVITE Nº 02/2014

....., com sede à Rua
....., nº, Bairro, na cidade de/.....,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, inscrição estadual nº
....., em conformidade com o estabelecido no **Convite nº 02/2014**,
declaramos que não estamos em processo de falência ou concordata, recuperação
judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

.....(local e data).....

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

**OBS: este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Convite nº 02/2014

....., inscrito no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**OBS: este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE:

NOME: _____ CPF: _____

CARGO: _____

EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) ____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ____/____/____

Assinatura

RG _____

ANEXO IX

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM): nº/SLC/2014.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para bloqueio nos pontos de vazamentos no reservatório apoiado (semienterrado) de 2.000m³ do Centro de Distribuição da Vila Barão, neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

Contratada

**OBS: este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**

À
..... (nome da CONTRATADA)

ORDEM DE SERVIÇO

Convite nº 02/2014 - Processo nº 156/2014-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para bloqueio nos pontos de vazamentos no reservatório apoiado (semienterrado) de 2.000m³ do Centro de Distribuição da Vila Barão, neste município.

| <i>SERVIÇO A SER REALIZADO</i> |
|---------------------------------------|
| |

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2014.

DEPARTAMENTO/ SETOR

OBS: este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após assinatura do contrato.